



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 9/2019-028PMVX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED, BRAÇOS DE 3,00 M, OUTROS MATERIAIS ELETRICOS, E AINDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU.

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. Manoel Félix de Farias, nº 174 - Centro**, CNPJ nº **34.887.935/0001-53**, através de seu **Pregoeiro**, designado pelo Decreto nº **2.093/2019-PMVX**, de **2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço**, que tem como finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED, BRAÇOS DE 3,00 M, OUTROS MATERIAIS ELETRICOS, E AINDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, conforme constantes do Termo de Referência, Planilha Descritiva de quantidade e Preços, Cronograma Físico e Financeiro, Projeto e demais documentos técnicos anexos ao presente edital, e em conformidade com a legislação vigente.

1.1- Além das condições estabelecidas no presente edital, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Legislação seguinte, bem como, outras correlatas:

1.1.1- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);

1.1.2- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos);

1.1.3- Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

1.1.4- Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006);

1.1.5- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



1.1.6- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP);
Decreto Federal nº 8. 250, de 23 de maio de 2014 (Altera o Decreto 7.892/2013);

1.2 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

- 1.2.1 - Data de lançamento: **25/06/2019**
1.2.2 - Data de Publicação: **12/06/2019**
1.2.3- Meio de publicação: **DOU/AMAZÔNIA/IOEPA.**

1.3 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.3.1 - **DATA/HORA: 25/06/2019 ÀS 09:00 HS.**

1.3.2- A sessão pública do Certame, para credenciamento, recebimento dos envelopes **01-Propostas** e **02-Documents de Habilitação**, será realizada na sala de licitações, onde funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizada na Av. Manoel Félix de Farias, nº 174 - Centro, CEP: 68.383-000, e será operacionalizado pelo **XXXXXX**.

2 - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED, BRAÇOS DE 3,00 M, OUTROS MATERIAIS ELETRICOS, E AINDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E ANEXOS PRESENTE AO EDITAL.

2.2 - Por se tratar de uma licitação no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, não têm a obrigação de contratar todos os serviços nem a totalidade das quantidades indicadas nos anexos I e II.a deste Edital.

2.3 - Justifica-se A presente contratação visa possibilitar a aquisição, de lâmpadas e luminárias de tecnologia LED, com vistas a racionalização do uso de energia elétrica, com modernização dos sistemas e rede de Iluminação pública do Município de VITÓRIA DO XINGU, que atualmente utiliza lâmpadas do tipo fluorescentes, vapor de sódio e vapor metálico, focando a otimização da questão ambiental, observando o previsto na Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre o Código Florestal/Ambiental Brasileiro, e a legislação complementar ordinária no âmbito federal, estadual e municipal correlacionada à sustentabilidade.

2.4 - Utilizar a energia elétrica com eficiência significa combater o desperdício, consumindo apenas o necessário. O uso eficiente da energia tem reflexos positivos tanto na redução de custos quanto na diminuição de emissões de gases de efeito estufa e na preservação de recursos naturais.

Os principais benefícios com a utilização de Iluminação a base de LED.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



No estudo “O Emprego de Tecnologia LED na Iluminação Pública – Seus Impactos na Qualidade de Energia e no Meio Ambiente” de Gianelli at al1, a qualidade e a eficiência energética são alguns dos pontos centrais de pesquisa e melhoramento de muitas concessionárias de energia elétrica, sendo que o emprego de tecnologia LED, principalmente no que diz respeito a iluminação pública, contribui significativamente na melhoria desses resultados.

Apresenta grandes vantagens, tais como a qualidade de sua luz e sua eficiência energética. Essa mesma eficiência energética é denotada em um estudo comparativo entre uma lâmpada HID e um LED de luz visível, por esse estudo é possível notar que para a mesma eficiência de iluminação faz-se necessário uma capacidade luminosa por potência maior na lâmpada HID, se comparada ao LED. Isso se deve ao processo de espalhamento que ocorre nas lâmpadas convencionais empregadas na iluminação pública, pelo qual parte da luz emitida não é direcionada para a principal região a ser iluminada, causando assim uma poluição luminosa.

Em estudo realizado nesse ano no Laboratório de alta tensão, qualidade de energia e eficiência energética (LATQEEE) da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá (FEG – UNESP), utilizando um luxímetro Chroma meter CL200 Konica Minolta, levantou-se o espalhamento de uma luminária LED em relação ao centro da mesma. Através do mesmo, constatou-se que para distâncias inferiores a 6,0 metros do centro da luminária, a iluminância média (Lux) atende a norma NBR 5101, que trata da iluminância das vias para tráfego de veículos, de forma mais que satisfatória, tendo em vista que para vias de tráfego intenso a iluminância média mínima requerida é de 30 Lux.

A grande durabilidade de uma lâmpada LED, também deve ser levada, pois a mesma chega a exceder 50.000 horas de operação, o que corresponde a aproximadamente uma vida útil de 11 anos, com 12 horas de iluminação diárias, um número significativamente maior se comparado a de outras tecnologias, tais como a lâmpada incandescente (2.000 horas), a lâmpada de sódio (18.000 horas), lâmpada de mercúrio (18.000 horas) ou a lâmpada fluorescente (20.000 horas).

Isso implica em uma grande redução no custo de manutenção dessas lâmpadas, assim como na quantidade de resíduos gerados. A Associação Brasileira da Indústria de Iluminação (ABILUX), informa que anualmente são retiradas de uso no mundo um total de 49 milhões de lâmpadas, adotando-se como base uma média de 21 mg de mercúrio por lâmpada, possui-se um potencial poluidor de aproximadamente 1.000 kg de mercúrio. Segundo dados obtidos da concessionária AES Eletropaulo, a mesma descartou no decorrer do ano de 2008 um total de 34.185 lâmpadas empregadas na iluminação pública, representando assim um descarte de aproximadamente 0,715 kg de mercúrio, apenas na área abrangida por essa concessionária.

2.5- A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio e cultura;

2.6- O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.



2.7- Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão;

2.8- *Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração os preços praticados no mercado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa;*

3 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO LOTE, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura;

3.2- A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantagem que trás a Administração Pública, no sentido de promover o menor número de processos para aquisição de serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I – Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II – Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III – Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
- IV – Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V – Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI – Evita o fracionamento ilegal de despesa;
- VIII – Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos;

4.2- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de vigente, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos;

4.3- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).



5 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

5.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTE CERTAME:

5.1.1- Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas, interessadas, deverão executar de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as condições constantes deste edital e seus anexos;

5.1.2- Os interessados deverão apresentar na fase de **credenciamento** os anexos devidamente preenchidos na forma deste regulamento e assinados pelo representante legal, sendo: **Anexo III – Declaração de Habilitação; Anexo V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP e IV – Carta de Credenciamento (se optado pelo licitante);**

5.1.3- Os anexos mencionados no **item 5.1.2**, deverão ser entregues à Pregoeira na fase de credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, a ausência de qualquer que seja o anexo, impedirá o participante de ser dado como credenciado, bem como sua proposta não será aceita;

5.1.4- Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos constantes do **Anexo V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP**; deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores;

5.2 – NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE CERTAME:

5.2.1- Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

5.2.2- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.2.3- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.4- Empresas distintas, através de um único representante;

5.2.5- Interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.6- Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

5.2.7- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de VITÓRIA DO XINGU o, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93).



6 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

6.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

6.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**

6.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.1.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

6.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (6.1.6) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.1.9 - O disposto no subitem (6.1.6) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem (7.1.5), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

7.1- Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Av. Manoel Félix de Farias, nº 174, Centro, CEP: 68.383-000 no horário de 08:00 às 12:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

8 - DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

8.1- De conformidade com o disposto no art. 12, Decreto Federal nº 3.555/00, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante** ou **cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Licitação, devendo fazê-lo por escrito, podendo inicialmente encaminhar por e-mail: licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br, e em seguida protocolizar no endereço citado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Manoel Félix de Farias, nº 174, Centro
CEP:68.383-000
Vitória do Xingu/Pa

8.2- Para as dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes ou cidadão a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, formalizará RESPOSTA, na forma de ADENDO, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, e publicará essa resposta no portal dos jurisdicionados e no portal de transparência, para conhecimento de todos os interessados;

8.3- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item "8.2" deste edital;

8.4- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTE EDITAL PERANTE A PREFEITURA, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O **SEGUNDO DIA ÚTIL** QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



8.5 - Não serão reconhecidas as impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal, e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

8.6 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1– O CREDENCIAMENTO SERÁ INICIADO NO HORÁRIO DESIGNADO PARA A SESSÃO DE ABERTURA AS **(09:00hs)** É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A FORMULAÇÃO DE LANCES E PARA A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS NESTE CERTAME, CONFORME PREVÊ O ART. 4º, INCISO VI, DA LEI N.º 10.520/2002 E ART. 11 INSISO IV DO DECRETO Nº 3.555/2000:

9.1.1 - Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública;

9.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio), conforme abaixo descritos:

- a) Cédula de Identidade do Procurador ou Credenciado/Responsável pela Empresa;
- b) Contrato Social e alterações, podendo ser substituída pela consolidação do contrato Social;
- c) Aos representantes não sócios ou não proprietários das empresas a que representam, deverão apresentar Procuração pública ou particular, podendo ainda, ser substituído por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **anexo IV** deste edital;
- d) Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações podendo ser substituída pela consolidação do contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e um documento de identificação com foto.

9.1.3 – DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo III** deste edital;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo VI** deste edital;

9.1.3.1 - No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações, além dos documentos citados no item 9.1.3, “a” e “b” acima, deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

Nota Esclarecedora: A não apresentação do documento citado na letra “a” do subitem (9.1.3.1) acima, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

9.1.3.2 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital;

9.2 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem “9.1.2”, **letras “a”, “b”, “c” e “d”**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá os representantes de ofertarem lances verbais, manifestação de recursos e demais fases do procedimento licitatório;

9.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

9.4 – Caso o credenciado ausente-se, em qualquer momento da sessão, sem a prévia autorização do Pregoeiro, a licitante por ele representada, ficará prejudicada nas fases da licitação, como por exemplo, oferta de lances verbais e ou manifestação de recursos;

9.5 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

9.6 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa, partindo para a etapa seguinte, que é a abertura dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS;

Nota esclarecedora: Apesar do desenvolvimento do credenciamento está previsto a sua realização até 30 (trinta) minutos antes da abertura da licitação (**item 9.1**), **a critério do PRESIDENTE DA CPL** ou poderá fazê-lo até a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, momento em que declarará encerrada a etapa de credenciamento (**item 9.6**);



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



9.7 - NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE CERTAME O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR VIA POSTAL OU SIMILAR, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA;

9.8 – Toda a documentação a que se refere a fase de credenciamento, deverá ser apresentada em mãos, fora dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS e 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

10.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-028PMVX LICITANTE: (Razão Social): CNPJ nº: E-mail: Telefone

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-028PMVX LICITANTE: (Razão Social): CNPJ nº: E-mail: Telefone

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

11.1- A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ QUATRO CASAS DECIMAIS), DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, O VALOR GLOBAL DO LOTE COTADO E DA PROPOSTA;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



11.1.1 - Carta Proposta, conforme **Anexo II**, deste Edital;

11.1.2 - Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos, conforme **Anexo II.a**, deste Edital;

11.1.3 - Cronograma de Execução Físico-Financeiro, conforme **Anexo II.b**, deste Edital;

11.1.4 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;

11.1.5 – ARQUIVO CONTENDO MÍDIA ELETRÔNICA, GRAVADA EM CD-ROM OU PEN DRIVE DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NOS ITENS (11.1.1, 11.1.2,) DESTE EDITAL.

11.1.6 – Apresentar Relatório de ensaio do produto ofertado, conforme Normas/Documentos de Referência: IES LM-79-08; IES LM-80-08; ABNT NBR IEC 60598-1; ABNT NBR 15129

11.1.7 – Apresentar declaração de visita técnica do engenheiro eletricista responsável da empresa, com 48 horas de antecedência.

Nota Esclarecedora: A apresentação do arquivo em CD-ROM, conforme subitem acima, é muito importante para agilidade dos procedimentos, todavia, não enseja motivo para desclassificação de propostas para os proponentes que porventura, por um lapso deixarem de fazê-lo.

11.2 - A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

12.1- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

12.1.1- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1- Cédula de Identidade dos sócios;

12.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota Esclarecedora: Quanto às alterações contratuais de que trata o item acima, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam **consolidados** na mesma;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



12.1.1.3 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.4- Registro comercial, no caso de empresa individual.

Nota Esclarecedora: Os documentos de que trata o item (12.1.1), acima relacionados, não precisarão constar do envelope nº 2- Documentos de Habilitação, se já tiverem sido apresentados no ato de credenciamento neste Certame.

12.1.2- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade; (www.receita.fazenda.gov.br);

12.1.2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

Nota Esclarecedora: Se o domicílio da licitante for o Estado do PARÁ, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária;

12.1.2.5- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

12.1.2.6- Alvará de Localização e Funcionamento Municipal;

12.1.2.7- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br);

12.1.2.8- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST (<http://www.tst.jus.br>);

12.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.3.1- **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas;

12.1.3.2- **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 90 (noventa) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



12.1.3.3- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **comprovando Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento)** e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.3.3.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.1.3.3.2- SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Empresas optantes pelo **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.1.3.3.3- A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido no subitem “12.1.3.3.2”, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo LG = ----- Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total SG = ----- Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante LC = ----- Passivo Circulante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem “12.1.3.3.2”, letra “c”, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

Ativo Total
S = -----
Passivo Exigível Total

- c) As fórmulas acima (itens “a” e “b”) deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- d) A apresentação de garantia de proposta no valor de, no mínimo 1% do valor estimado dos serviços, sendo realizado até 03 dias úteis antes da apresentação da proposta, a caução poderá ser:
- a) Em espécie;
 - b) Em cheque em nome da empresa proponente nominal à prefeitura.
- e) Em Apólice

12.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.4.1 – Certidão de Regularidade junto ao CREA da PROPONENTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Eletricista), dentro do prazo de validade;

12.1.4.2- Prova de possuir no seu quadro permanente, Responsável (is) Técnico(s) (Engenheiro Eletricista) registrado (s) no CREA, na data da Licitação, detentor de Certidão de Acervo Técnico (**CAT**), expedida pelo CREA por execução de serviços de características semelhantes às do Objeto desta Licitação, relativamente às parcelas dos serviços de maior relevância, deste edital. No caso da empresa licitante ser registrada em outro estado, deverá apresentar a certidão com o visto do CREA/PA, conforme resolução 413/9 do CONFEA;

- a) Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho (e da ficha de empregado) ou;
- b) Caso os profissionais, detentores dos atestados de responsabilidade Técnica, não sejam do quadro permanente da empresa, a comprovação de vínculo profissional poderá ser feita por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço com a empresa licitante.

12.1.4.3- Atestado Operacional, podendo ser apresentado mais de um Atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realizou fornecimento com características de 50% do total licitado, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



12.1.4.4- A Empresa proponente deverá apresentar o atestado de visita técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, visita esta que será realizada até o dia **21/06/2019** às **12:00** horas

12.1.4.4.1 – A Visita técnica deverá ser realizada pelo Responsável (is) Técnico(s) (Engenheiro Eletricista) registrado (s) no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA por execução de serviços de características semelhantes às do Objeto desta Licitação.

12.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (ENVELOPE 02):

12.1.5.1- Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

12.1.5.2- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) - **Anexo VIII**;

12.1.5.3- Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo XIX**;

12.1.5.4- Declaração Autorizando o Município de Vitória do Xingu/Prefeitura Municipal Para Investigações Complementares, conforme modelo constante no **Anexo X**;

12.1.5.5- Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme modelo constante no **Anexo XI**;

12.1.5.6- Declaração de Compromisso de entrega, conforme modelo constante no **Anexo XII**;

12.1.5.7- Declaração de Disponibilidade, conforme modelo constante no **Anexo XIV**;

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

13.1- Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

13.1.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.1.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

13.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial;

13.2.1- OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS, NÃO OBSTANTE SEJAM AUTENTICADOS, DEVERÃO TAMBÉM ESTÁ LEGÍVEIS, DE FORMA A PERMITIR COM CLAREZA A COMPREENSÃO DE TODO O TEXTO DOS MESMOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



13.2.2- Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada em **horário de atendimento ao público (08:00hs às 12:00hs) até 1 (um) dia que antecede a sessão de abertura e na data marcada para a sessão pública do CERTAME, preferencialmente das 08:00hs às 12:00hs** na sala da Comissão Permanente de Licitação;

13.3- As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, FGTS e Trabalhista dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma;

13.4- Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: 12.1.1-Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, 12.1.2-Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, 12.1.3-Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, 12.1.4-Documentos Relativos à Qualificação Técnica e 12.1.5-Documentos Complementares (envelope 02);

13.5- Constituem motivos para inabilitação do licitante, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação e dentre outros;

14 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado;

14.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os **envelopes 01 e 02: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as propostas de preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão;

14.3- Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados;

14.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes;

14.5- Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Certame com a prévia anuência do Presidente da CPL;

14.6- Por questões de ordem e organização da sessão pública, os licitantes presentes ou representados, deverão colocar os seus aparelhos celulares no módulo silencioso, e no decorrer da sessão, somente poderão atender ligações, com a prévia autorização do Pregoeiro.



15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante;

15.2- A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso;

15.2.1- Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2.2- A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

15.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

15.4- Os recursos contra decisões do(a) Presidente da comissão permanente de licitação não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso;

15.4.1- Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Presidente da comissão permanente de licitação, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado;

15.4.2- Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Presidente da comissão permanente de licitação, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação;

15.5- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, e comunicado via correio eletrônico, a todos os licitantes que tenham participado da sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes 01-Propostas de Preços e 02-Documents de Habilitação.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela autoridade competente, ficará sujeito a Homologação do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, autoridade superior do Poder Executivo deste município;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



16.2- Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes do presente licitação serão formalizada por Termo de Contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO XVII** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Vitória do Xingu;

17.2- Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

17.3- Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes;

17.4- No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

17.5- A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

17.6- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO;

17.7- O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

17.8 – Aplica-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, de forma que o presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

18.1- A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para de evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

18.2- Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

18.3- Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



18.4- Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;

18.5- Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo;

18.6- Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material;

18.7- A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

18.8- A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;

18.9- O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público;

18.10- Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.

18.11- PRAZO DE GARANTIA:

22.11.1- A empresa que executar o serviço comum de engenharia ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil;

18.11.2- A **CONTRATANTE** terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

19 – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

19.1- A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu;

a) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993;

b) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993;

19.2- O recebimento definitivo somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

20 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1- O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



20.2- Os serviços deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial;

20.3- O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993;

20.4- Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1- A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado **em 60 dias**.

21.2- Executar a obra conforme ordem de serviços;

21.3- Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência;

21.4- Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma;

21.5- Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia;

21.6- Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

21.7- A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário;

21.8- A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes;

21.9- A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados;



22 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1 - O prazo para início da execução dos serviços deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, sendo que, o responsável para emitir a Ordem de Serviço será o Secretário Obras;

22.2 - O prazo estipulado para execução e conclusão do serviço será de **02 meses**. Sendo que o prazo de **60 dias** estipulado começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1- A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

23.2- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

23.3- Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato;

23.4- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

23.5- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

23.6- Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu;

23.7- A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviço para a CONTRATADA;

23.8- Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

23.9- Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

23.10- O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues;

23.11- Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;

23.12- O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;



23.13- O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

23.14- O pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual;

23.15- Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento

24 – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

24.1 - O Fiscal de Contrato designado será denominado pela secretaria e deverá fazer a fiscalização da Execução da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED;

24.2 - As medições, relatórios e diários referente ao serviço executado deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro Responsável pela fiscalização da execução do serviço;

24.3 - O fiscal realizará visitas periódicas de fiscalização durante a execução dos serviços, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais;

24.4 - O fiscal deverá manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento;

24.5 - Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal realizará as providencias cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada;

24.6 - O fiscal solicitará, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços;

24.7 - Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados;

24.8 - Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica;

25 - DAS PENALIDADES

25.1- Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

25.2- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

25.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

26 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1- Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 90 (Noventa) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- 26.1.1-** Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- 26.1.2-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- 26.1.3-** Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

26.2- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- 27.1.1-Anexo I** - Termo de Referência e anexo (Especificações Normas Técnica);
- 27.1.2-Anexo II** – (modelo) Carta Proposta Comercial;
- 27.1.3-Anexo III** – (modelo) Declaração de Habilitação;
- 27.1.4-Anexo IV** – (modelo) Carta de Credenciamento;
- 27.1.5-Anexo V**–(modelo) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP;
- 27.1.6-Anexo VI** – (modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 27.1.7-Anexo VII** – (modelo) Declaração de recebimento dos documentos relativos à Licitação;
- 27.1.8-Anexo VIII** – (modelo) Declaração que não emprega mão de obra de menor;
- 27.1.9-Anexo IX** – (modelo) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração;
- 27.1.10-Anexo X** – (modelo) Declaração Autorizando o Município de Vitória do Xingu / Prefeitura Municipal para Investigações Complementares;
- 27.1.11-Anexo XI** – (modelo) Declaração de Inexistência de Parentesco;
- 27.1.12-Anexo XII** – (modelo) Declaração de Compromisso de entrega;
- 27.1.13-Anexo XIII** – (Modelo) Declaração de protocolo de retirada do Edital;
- 27.1.14-Anexo XIV** – (modelo) Declaração de Disponibilidade;
- 27.1.15-Anexo XV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.1.16-Anexo XVI** - Minuta de Contrato.

27.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

27.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas;

27.4- Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

27.5- O Presidente da comissão permanente de licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

27.6- A participação do licitante neste Certame implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

27.8- No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

27.8.1- Poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

27.8.2- Poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

27.9- As decisões do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu e da CPL, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, bem como, serão publicados no portal dos jurisdicionados/ e no DOU;

28.10- Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação, o direito de:

28.10.1 - Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;

28.10.2 - Suspender e remarcar a abertura da seção da presente licitação, em qualquer de suas fases, tantas e quantas vezes for necessário, para o cumprimento do bom desempenho;

28.10.3 - Sugerir à autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente certame, a qualquer tempo, desde que verificados as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



28.10.4 - Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este certame, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;

28.11- A participação neste Certame implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

28.12- A contratada ficará responsável por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da entidade de licitação durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade licitante;

28.13- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e demais, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e legislações pertinentes;

28.14- Fica eleito o foro da Comarca de **Altamira**, Estado do **Pará**, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória do Xingu, 11 de junho de 2019

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
Pregoeira
Decreto nº 2.093/2019-PMVX



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
e anexos (Especificações Normas Técnica)

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED, BRAÇOS DE 3,00 M, OUTROS MATERIAIS ELETRICOS, E AINDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, **conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no presente Termo de Referência.**

1.2 - Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, não tem a obrigação de contratar a totalidade dos serviços.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO.

2.1 - Segue em anexo as especificações técnicas, planilha orçamentária de referência, a planilha de composição de custos e o cronograma físico-financeiro.

Lote No 001 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	1.1 LUMINARIA LED - 150 W		600,000	UNIDADE	R\$ 2.443,33	R\$ 1.465.998,00
<i>Especificação : LUMINARIA LED - 150 W - TECNOLOGIA LED (LIGHT EMITTING DIODE), POTENCIA DE 120W FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO, COM PROTEÇÃO DO LED DE VIDRO PLANO TEMPERADO.</i>						
Valor total extenso:						
0002	1.2 LUMINARIA LED - 120 W		600,000	UNIDADE	R\$ 2.343,33	R\$ 1.405.998,00
<i>Especificação : LUMINARIA LED -120 W-UTILIZADO TECNOLOGIA LED (LIGHT EMITTING DIODE), POTENCIA DE 120W FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO, COM PROTEÇÃO DE LED VIDRO PLANO TEMPERADO.</i>						
Valor total extenso:						
0003	1.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELE-EXATRON		1200,000	UNIDADE	R\$ 34,33	R\$ 41.196,00
Valor total extenso:						
0004	1.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONNECTOR		2400,000	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 31.200,00
Valor total extenso:						
0005	1.5 MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE LUMINARES ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS LE		1200,000	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 420.000,00
<i>Especificação : MÃO DE OBRAS PARA RETIRADA DE LUMINARIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED</i>						
Valor total extenso:						
0006	1.6 FORNECIMENTO, LANÇAMENTO DE CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO		4000,000	UNIDADE	R\$ 3,97	R\$ 15.880,00
<i>Especificação : FORNECIMENTO, LANÇAMENTO DE CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO ANTICHAMA 2,5 MM</i>						
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0007	1.7 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO 3,00 MT GALVANIZADO A FOGO		500,000	UNIDADE	R\$ 312,66	R\$ 156.330,00
Valor total extenso:						
0008	1.8 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO PARAFUSO COM PORCAS 16X25		1000,000	UNIDADE	R\$ 129,83	R\$ 129.830,00
Valor total extenso:						

Total do lote : R\$ 3.666.432,00

3 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - Participam do presente certame Sistema de Registro de Preços – SRP a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

4 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA

4.1 - A presente licitação tem como modalidade o **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no Sistema de Registro de Preços, sob a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 027, de 02 de Junho de 2009 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

6 - JUSTIFICATIVAS

6.1 - DA LICITAÇÃO:

6.1.1 - A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio e cultura.

O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

6.1.2 - Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de



interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão.

6.1.3 - *Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração os preços praticados no mercado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.*

7 - DA EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para de evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.1.1 - Manter o Registro de Diário de Obra devidamente atualizado.

7.1.2 - Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

7.1.3 - Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

7.1.4 - Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.

7.1.5 - Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.

7.1.6 - A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

7.1.7 - A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

7.1.8 - O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

7.1.9 - Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.

7.2 - PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:

7.2.1 - O prazo para início da execução dos serviços deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, sendo que, o responsável para emitir a Ordem de Serviço será o Secretário Municipal de Obras.

7.2.2 - O prazo estipulado para execução e conclusão do serviço será de **(02) meses** que começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.



7.3 - PRAZO DE GARANTIA

7.3.1 - A empresa que executar o serviço ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A **CONTRATANTE** terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

7.4 - RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.4.1 - A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

7.4.2 - O recebimento provisório do serviço deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

7.4.3 - O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

7.4.4 - O recebimento definitivo somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

7.5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.5.1 - O recebimento do serviço, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

7.5.2 - O serviço deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução dos serviços.

7.5.3 - O serviço deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

7.5.4 - Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.



7.5.5 -O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1- Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência;

8.2- Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma;

8.3- Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia;

8.4- Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

8.5- A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário;

8.6- A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes;

8.7- A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados;

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

9.2- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.3- Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato;

9.4- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

9.6- Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



9.7- A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviço para a CONTRATADA;

9.8- Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

9.9- Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

9.10- O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues;

9.11- Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;

9.12- O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

9.13- O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

9.14- O pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual;

9.15- Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições deste *Termo de Referência*, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de **Vitória do Xingu**;
- Multa pelo atraso na execução dos serviços;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
 - As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



11 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços – ARP, terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

12 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua Assinatura.

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

14 – DO PREÇO

14.1 - O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor. O valor estimado para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED**, foi obtido através cotações. Segue em anexo a planilha orçamentária de quantitativos e preços do serviço em questão.

15 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - DO FATURAMENTO:

15.1.1 - As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

15.1.2 - O QUANTITATIVO A SER FATURADO PELA CONTRATADA SERÁ OBRIGATORIAMENTE O RESULTADO DA ENTREGA DOS PRODUTOS FEITA NA PRESENÇA DO FISCAL DO CONTRATO OU DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

15.2 DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.2.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 90 (Noventa) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Ordem de Serviços;
- Ateste do fiscal do contrato.

15.2.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

15.2.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

15.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - O Fiscal de Contrato designado será designado pela secretaria e deverá fazer a fiscalização da Execução da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED.**

17.2 - As medições, relatórios e diários de obra referente ao serviço executado deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro Responsável pela fiscalização da execução do serviço.

17.3 - O fiscal realizará visitas periódicas de fiscalização durante a execução dos serviços, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais.

17.4 - O fiscal deverá manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento.

17.5 - Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal realizará as providências cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada.

17.6 - O fiscal solicitará, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços.

17.7 - Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.

17.8 - Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1 - As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura de cada contrato.

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Pregoeira



ESPECIFICAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS

1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Generalidades das Instalações Elétricas

Descrição

Entendem-se como Instalações Elétricas o conjunto de peças, fios e cabos agrupados tecnicamente, destinados ao fornecimento de energia elétrica.

Generalidades

As instalações elétricas deverão obedecer à norma NBR-5410 da ABNT, normas da concessionária local e onde estas forem omissas as normas do NATIONAL CODE, na sua mais recente edição.

Os condutores deverão obedecer a seguinte codificação:

Circuitos normais	
Terra	Verde Amarelo/Verde
Neutro	Azul Claro
Fase	Marrom/Vermelho/Preto
Retorno	Branco

De acordo com a tensão e bitola do cabo, as emendas serão protegidas com fita de alta fusão e fita isolante;

2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

ITEM 1.1 - LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 120W, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO ESPESSURA 2MM, COM REFLETOR DE VIDRO PLANO TEMPERADO, INCLUINDO DISSIPADOR DE CALOR.

Luminária utilizando tecnologia LED (Light Emitting Diode), na potência de 120W, fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08.

O acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor 5.000K (tolerância de $\pm 300K$) e índice de reprodução de cor mínimo de $IRC=70$; com lentes e leds de eficiência 132lm/W (85°C); montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTEDBOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica;

Potência máxima da luminária de 120W, com eficiência luminosa superior a 120 lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 14.000 lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L80 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não superior a +35°C, num período de 24hs.

Deverá ser fornecido com tomada com 07 contatos para rele foto eletrônico / Tele gestão de acordo com as normas ABNT NBR5123 / ANSI136.41:2013 NEMA.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



A fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 100V a 277V, com distorção harmônica total de corrente THD \leq 10%, em conformidade com a IEC 61000-3-2.

Deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 70.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, sem uso de ferramentas do tipo "tool free".

Fixação em ponta de braço de diâmetro entre 33-60mm, deverá dispor de ajuste de inclinação -5,0, +5 graus. Os parafusos de fixação em aço inoxidável, dimensões externas máxima 425x354x100mm; peso total máximo de 4,00kg.

A garantia deverá ser de no mínimo de 5 anos.

Medição

A medição será executada mensalmente na obra pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela execução dos serviços prestados pelo profissional eletricitista necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

1.2- LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 150W, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO ESPESSURA 2MM, COM REFLETOR DE VIDRO PLANO TEMPERADO, INCLUINDO DISSIPADOR DE CALOR.

LUMINÁRIA LED – 150W - Luminária utilizando tecnologia LED (Light Emitting Diode), na potência de 150W, fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08.

Acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor 5.000K (tolerância de \pm 300K) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; com lentes e leds de eficiência 132 lm/W (85°C); montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica.

Potência máxima da luminária de 150W; com eficiência luminosa superior a 110 lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 17.200 lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L80 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não superior a +35°C, num período de 24hs.

Deverá ser fornecido com tomada com 07 contatos para rele foto eletrônico/ Tele gestão de acordo com as normas ABNT NBR5123 / ANSI136.41:2013 NEMA.

A fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 100V a 277V, com distorção harmônica total de corrente THD \leq 10%, em conformidade com a IEC 61000-3-2.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 70.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, sem uso de ferramentas do tipo “tool free”.

Fixação em ponta de braço de diâmetro entre 33-60mm, deverá dispor de ajuste de inclinação -5,0, +5 graus; parafusos de fixação em aço inoxidável, dimensões externa máxima 425x354x100mm. Peso total máximo de 4,00kg.

Garantia de 5 anos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

..... de de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP
PROCESSO Nº 9/2019-028PMVX**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Certame Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para **PRESTAR SERVIÇOS DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED**, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para os item(ns) descritivos dos serviços de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADE E PREÇOS, ANEXO II.a e CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO ANEXO-II.b em anexo.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Pregoeira e Equipe de Apoio;
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II.a
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE QUANTIDADE E PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Comissão Permanente de Licitação
Processo nº 9/2019-028PMVX

INSERIR PLANILHA ORÇAMENTÁRIO

VALOR TOTAL R\$.....(.....)

Local e data,

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Comissão Permanente de Licitação

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.) Declara ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **Tipo de licitação PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED**. Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Comissão Permanente de Licitação

Tipo de licitação PREGÃO PRESENCIAL
Processo nº 9/2019-028PMVX

A empresa....., inscrito no CNPJ nº, com sede na cidade deestado do.....Rua/Av.....nº.....Bairro....., inscrita no CNPJ sob o nº....., pela presente CREDENCIA o Sr....., portador do documento de Identidade nº.....e CPF nº....., para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data.....

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG

Atenção: Este instrumento somente terá validade se houver Reconhecimento de firma da pessoa que o assinou.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

À
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Comissão Permanente de Licitação

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED.**

() há regularidade fazendária () não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VI
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Tipo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL**
Processo nº 9/2019-028PMVX

Prezados Senhores,

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item “9.1.3”, “b” do Edital **Tipo de licitação Pregão Presencial**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.....

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

À
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Comissão Permanente de Licitação

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu os documentos referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED.**

Local/Data.....

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tipo de licitação Pregão Presencial
Processo nº 9/2019-028PMVX

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IX
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: Tipo de licitação Pregão Presencial
Processo nº 9/2019-028PMVX**

....., sediada na rua....., nº.....,
cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
(CNPJ) sob o nº, por seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº,DECLARA, sob as penas da lei,
que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO X
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
/PREFEITURA MUNICIPAL PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

À
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: Tipo de licitação Pregão Presencial
Processo nº 9/2019-028PMVX**

....., sediada na rua....., nº.....,
cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
(CNPJ) sob o nº, por seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, O signatário do presente, Autoriza,
por este instrumento o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU /PREFEITURA MUNICIPAL a
realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no
processo licitatório do **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA
DE LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED.**

Local/Data.....

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO XI
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

À
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tipo de licitação Pregão Presencial
Processo nº 9/2019-028PMVX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED.

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, abaixo assinado, DECLARA:

“Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU”.

Local/Data.....

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO XII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA

À
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tipo de licitação Pregão Presencial
Processo nº 9/2019-028PMVX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED.

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, COMPROMETEMOS Junto a Secretaria Municipal De Obras, atender a conformidade do Ato Contratual para execução do Objeto especificado no certame do **Tipo de licitação Pregão**.
Por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que seus legais e jurídicos efeitos.

Local/Data.....

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Comissão de Licitação

Ref.: Tipo de licitação Pregão Presencial
Processo nº 9/2019-028PMVX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone e fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Pessoa para contato:.....Recebemos, por intermédio de acesso à página:

- () Ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Vitória do Xingu.
- () No site: [//www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/mural-de-licitacoes](http://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/mural-de-licitacoes) (mural de licitações consultas)
- () e-mail: licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/Data.....

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG

Assinatura do Presidente da CPL



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



OBS:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br

A não remessa do protocolo de retirada do edital exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO XIV
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Comissão de Licitação

Ref.: Tipo de licitação Pregão Presencial
Processo nº 9/2019-028PMVX

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Local/Data.....

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



sob o nº....., sediada à Rua....., Bairro:....., cidade:..... CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo VALOR GLOBAL DE R\$.....(.....), conforme preços registrados na PLANILHA DESCRITIVA DE SERVIÇOS, QUANTIDADE E PEÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO anexo ao final desta ATA DE REGISTRO;

2.2 - Ficam incluídos nesta Ata como cadastro de reserva, conforme **Anexo** e na sequência da classificação do certame, o registro dos licitantes que aceitaram, no ato da negociação pós definição do vencedor, cotar suas locações nos preços registrados;

2.3 - A habilitação do fornecedor que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese de cancelamento do registro da empresa vencedora e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no certame no item 12.1 desta ata.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A forma de execução dos serviços será de acordo com a Minuta do edital pelo Termo de Referência, local provisionado e cronograma físico e financeiro expedido pela secretaria **xxxxxx**;

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1- O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações;

4.2- A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra;

4.3- A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

4.4- O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993;

4.5- Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:



6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1- Pelas aquisições a serem realizadas a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu pagará aos **FORNECEDORES REGISTRADOS**, conforme os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelos **FORNECEDORES REGISTRADOS** de Nota Fiscal, devidamente formalizada e atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado em até 90 (Noventa) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

7.2- A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;

7.3 - Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO XV**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

8.2- O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura;

8.3- A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de **12 (Doze) meses** contados a partir de sua publicação;

8.4- A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

8.5- Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica;

8.6- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



8.7 - Se o licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação (cadastro de reserva), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital;

9 - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1- A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital estipulado para execução e conclusão do serviço será de **03 (três) meses**, conforme cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo de **90 (noventa) dias** estipulado no cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Executar a obra conforme projetos, planilhas e Normas e Especificações Técnicas;

9.3- Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência;

9.4- Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;

9.5- Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma;

9.6- Fornecer documentos a Secretaria Municipal De Obras, Viação E Infraestrutura sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia;

9.7- Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

9.8- Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa;

9.9 - Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;

9.10- Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora;

9.11- A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



9.12- As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa;

9.13- A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário;

9.14- A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes;

9.15- As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA;

9.16- A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados;

9.17- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.18- Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços;

9.19- Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros;

9.20- Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada;

9.21- A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços;

9.22- Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão;

9.23- As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra;

9.24- O responsável Técnico da contratada devesse estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução;

9.25- *Da contratação de mão-de-obra a contratada deverá cumprir o dispositivo do art. 1º a Lei Municipal de 9.934/2018 de 02 de abril de 2018.*

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1- A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

10.2- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.3- Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato;

10.4- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

10.5- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

10.6- Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu;

10.7- A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviço para a CONTRATADA;

10.8- Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

10.9- Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

10.10- O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues;

10.11- Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;

10.12- O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

10.13- O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

10.14- O pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual;

10.15- Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO DA ATA

11.1– O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu como responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



11.2- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - Órgão Gerenciador;

11.3- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

11.4- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

11.5- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

11.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

11.8- Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Gerenciador da Ata, observando o disposto do decreto Municipal nº. nº 027, de 02 de Junho de 2009 - "Regulamento do Registro de Preços".

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura M. de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta pelo período de vigência desta Ata;
- f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

13.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

13.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu;

13.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- OS FORNECEDORES REGISTRADOS terão seus registros cancelados, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013;

14.2- OS FORNECEDORES REGISTRADOS poderá requerer à Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o cancelamento do seu registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, por analogia o Decreto Presidencial nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, firmar contratações nas demandas estimadas no **EDITAL DO Tipo de licitação Pregão presencial**;

17.2- Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via de, assinada Contratante, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

xxxxxx, ____ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
CNPJ Nº
NOME DO PREFEITO

RAZÃO SOCIAL EMPRESA VENCEDORA
CNPJ (MF) n.º....
Nome do Representante
CPF n.º.....



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO XVI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATATO Nº XXXXXX

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, com sede nesta cidade, à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Tipo de licitaçãoXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED**, de acordo com Projeto Básico, Planilha Descritiva de quantidade e Preços, Cronograma Físico e Financeiro, Normas e Especificações técnicas, Projeto e demais documentos técnicos, partes integrantes anexados ao edital especificado no **Tipo de licitação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, que, com seus anexos: Planilha Descritiva de quantidade e Preços, Cronograma Físico e Financeiro integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

Parágrafo Único: Os serviços de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão mediante autorização a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, através de Ordem de Serviço específica, a ser emitida até 10 dias úteis, após a publicação do extrato deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.1- A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para de evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

2.2- Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

2.3- Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

2.4- Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



2.5- Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo;

2.6- Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material;

2.7- A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

2.8- A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;

2.9- O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público;

2.10- Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/xx, referente a todos os serviços de engenharia.

2.11- PRAZO DE GARANTIA

2.11.1- A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil;

2.11.2- A **CONTRATANTE** terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

2.12- DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

2.12.1- A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu;

a) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993;

b) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993;

12.12.2- O recebimento definitivo somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

2.13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.13.1- O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



2.13.2- Os serviços deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial;

2.13.3- O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993;

2.13.4- Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 CONTRATANTE:

3.1.1- A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

3.1.2- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.1.3- Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato;

3.1.4- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

3.1.5- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

3.1.6- Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu;

3.1.7- A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA;

3.1.8- Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

3.1.9- Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 3.1.10-** O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues;
- 3.1.11-** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;
- 3.1.12-** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- 3.1.13-** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- 3.1.14-** o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual;
- 3.1.15-** Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento

3.2 CONTRATADA

- 3.2.1-** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, será de **03 (três) meses**, conforme cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo de **90 (noventa) dias** estipulado no cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço;
- 3.2.2-** Executar a obra conforme, planilhas e memoriais;
- 3.2.3-** Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência;
- 3.2.4-** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;
- 3.2.5-** Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma;
- 3.2.6-** Fornecer documentos a Secretaria xxxxxxxxxxxx sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia;
- 3.2.7-** Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;
- 3.2.8-** Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



3.2.9 - Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;

3.2.10- Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora;

3.2.11- A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

3.2.12- As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa;

3.2.13- A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário;

3.2.14- A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes;

3.2.15- As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA;

3.2.16- A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados;

3.2.17- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

3.2.18- Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços;

3.2.19- Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros;

3.2.20- Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada;

3.2.21- A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



3.2.22- Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão;

3.2.23- As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra;

3.2.24- O responsável Técnico da contratada deverá estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, bem como o estabelecido no Art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1- A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação e adjudicação, confirmando o julgamento das propostas, da licitação na Modalidade **Pregão**, PROCESSO Nº **9/2019-028PMVX**.

CLAÚSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1- Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei Nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

7.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

8.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1- O valor global deste contrato, de conformidade com PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE, E PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E A PROPOSTA DE PREÇOS do contratado está estimado em R\$......(.....) em anexo;

9.2- A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - TCM.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1- O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses e terá início em ____/____/____ extinguido-se em ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts. 57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- 11.1.1-** Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- 11.1.2-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- 11.1.3-** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 11.1.4-** Ordem de Serviços;
- 11.1.5-** Ateste do fiscal do contrato.

11.2- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

11.3- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

11.4- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

11.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1 A CONTRATANTE independentemente das garantias poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento dos serviços em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados a serviços ora contratados que possam por em risco a sua boa prestação de serviços ou causar prejuízos morais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.1- O Fiscal de Contrato designado será o Engenheiro Eletricista _____ portaria nº..... e deverá fazer a fiscalização da Execução dos **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) PARA**



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED;

13.2 - As medições, relatórios e diários de obra referente ao serviço executado deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro Responsável pela fiscalização da execução do serviço;

13.3 - O fiscal realizará visitas periódicas de fiscalização durante a execução dos serviços, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais;

13.4 - O fiscal deverá manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento;

13.5 - Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal realizará as providencias cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada;

13.6 - O fiscal solicitará, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços;

13.7 - Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados;

13.8 - Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

14.1- O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

14.2- Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

14.3- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

14.4- Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

14.4.1- As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) Advertência,
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

15.2- O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% (dez por cento);

15.3- A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada

15.4- Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

15.5- O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1- A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;

h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES

17.1- É vedado a CONTRATADA:

17.1.1- Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

17.1.2- Interromper unilateralmente a prestação de serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

17.1.3- A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, CENTRO
CEP 68.383-000.

18.2- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

18.3- A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços;

18.4- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, proveniente ao **Pregão Presencial - Processo Nº 9/2019-028PMVX** passa a integrar este contrato Administrativo, servindo inclusive para subsidiar e dar validade a cláusulas que por ventura tenham ficado duvidosas omissas ou implícitas no presente contrato.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de **ALTAMIRA/PA** para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

20.2- E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória do Xingu, _____ de _____ de 2019.

Pelo Município de **Vitória do Xingu**/CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ Nº.....
NOME DO PREEITO

Pela CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ Nº.....
NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº

Testemunhas:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXOS:

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE QUANTIDADE E PREÇOS

Tipo de licitação
Processo nº